

através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sérgio Hideki Hiura, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá**, no exercício financeiro de 2016, para no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da 3ª publicação, proceda as seguintes determinações:

Esclarecer sobre a manifestação feita à Ouvidoria do FNDE (Ofício nº 26317/2016/Cgfse/Digef-FNDE), a qual relata o **atraso do correto pagamento dos servidores do Fundo de Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Servidores (FUNDEB)** de Santo Antônio do Tauá;

Informar quanto ao nome do Ordenador responsável pelo Fundo Municipal de Educação no exercício de 2016, uma vez que não foi constatado o cadastramento do mesmo no Portal dos Jurisdicionados (UNICAD);

Encaminhar, a esta Corte de Contas, via meio magnético, **as prestações de contas do 1º e 2º quadrimestres** do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, bem como dos demais Órgãos que compõem o executivo municipal, exercício **2016**, conforme Art. 2º da Resolução nº 002/2015/TCM-PA e Resolução nº 9.065/2008-TCM-PA;

Destaca-se que **devem acompanhar as prestações de contas os dados orçamentários, financeiros e patrimoniais**, assim como arquivos referentes à folha de pagamento e dados das licitações do período;

Ressalta-se, por oportuno, que o **prazo** para a tempestiva e regular apresentação, das referidas prestações de contas (**1º e 2º** Quadrimestres), exercício de 2016, **encerrou em 30.09.2016**, conforme normativas vigentes para o exercício. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 27 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação no 3.004/2017/3ª Controladoria/ TCM
(Processo nº 201701902-00, 201613457-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Senhor **Sérgio Hideki Hiura**.

A Exmª Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67 e art. 98 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Sérgio Hideki Hiura, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá**, no exercícios financeiro de 2013 a 2016, para no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da 3ª publicação, proceda as seguintes determinações:

Encaminhar, ao Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas Quadrimestrais e Balanço Geral, via meio magnético, dos exercícios de **2015 (2º e 3º quadrimestre e Balanço Geral) e 2016 (1º e 2º quadrimestres)**, conforme Art. 2º da Resolução nº 002/2015/TCM-PA e Resolução nº 9.065/2008-TCM-PA;

Destaca-se que **devem acompanhar as prestações de contas os dados orçamentários, financeiros e patrimoniais**, assim como arquivos referentes à folha de pagamento e dados das licitações do período.

Ressalta-se, por oportuno, que o **prazo** para a tempestiva e regular apresentação, da referida prestação de contas (Balanço Geral), exercício de 2015, **encerrou-se em 30.03.16**, conforme normativas vigentes para o exercício;

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 27 de março de 2017.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Protocolo: 159818
Edital de Notificação nº 5011/2017/5ª CONTROLADORIA/ TCM-PA
(Processo nº 201613122-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Sandra Milki Uesugi Nogueira**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora

Sandra Miki Uesugi Nogueira, Prefeita Municipal de Igarapé Açu, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:

- Diferença identificada no Balanço Financeiro no valor de R\$% 707.225,71 (setecentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) entre a receita total e a despesa total, contrariando o art. 103 da Lei nº 4.320/64;

- Ausência da inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/Pa.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 27 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 157534
Edital de Notificação nº 5008/2017/5ª CONTROLADORIA/ TCM-PA
(Processo nº 201613123-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Osvaldo Freitas Pereira.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Osvaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sus prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme seguir detalhadas:

- Ausência de inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/Pa.

- Ausência de consolidação referente as contas da Câmara Municipal, contrariando o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

- Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 27 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 157579

Edital de Notificação nº 5013/2017/5ª CONTROLADORIA/ TCM-PA
(Processo nº 201613090-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Domingos Juvenil Nunes da Sousa**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Domingos Juvenil Nunes da Sousa, Prefeito Municipal de Altamira, no exercício financeiro de 2014**, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:

- Diferença identificada no Balanço Financeiro no valor de R\$ 13.242.142,49 (treze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) entre a receita total e a despesa total, contrariando o art. n103 da Lei nº 4.320/64.

- Ausência da inserção do credor nos estágios da despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/Pa.

Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

Belém, 27 de Março de 2017.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

Protocolo: 157643
EDITAL Nº 195/17-SEC/TCM
(Processo nº 201319732-00 * 110022010-00)

(Acórdão nº 29.117, de 09.06.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.195, de 22.08.16)

De Notificação, da senhora **Cíntia Jussara Costa de Matos**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Cíntia Jussara Costa de Matos; Presidente da Câmara Municipal de Bagre**, prestação de contas, exercício financeiro de 2010, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),... ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 27 de março de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente
EDITAL Nº 196/17-SEC/TCM
(Processo nº 670022009-00)

(Acórdão nº 28.782, de 22.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor **Gilberto da Silva Leal**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Gilberto da Silva Leal; Presidente**